



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1096/2023
EDITAL 089/2023
TOMADA DE PREÇOS 009/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
I - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitações e atendendo a requisição do Secretário Municipal de Obras e Serviços, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, para a, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com este Edital, seus anexos e projetos que o integram.

1.1 .1 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Praça Central Guilherme José de Oliveira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos no site www.vargem.sp.gov.br, através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, situado na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP, dúvidas, esclarecimentos e informações serão sanadas através do telefone (11) 4598 – 3000 ou do e-mail: compras@vargem.sp.gov.br.

1.3 Estarão aptas a participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Vargem/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.4 A presente licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, por este edital e outras normas legais pertinentes, aplicáveis.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A Tomada de Preços é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 Os cadernos de licitação e os projetos integrantes desta Tomada de Preços somente serão fornecidos aos interessados no site www.vargem.sp.gov.br, e-mail compras@vargem.sp.gov.br, pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, estado de São Paulo.

2.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023**, na sala de Licitações, na Prefeitura do Município de Vargem, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.3.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

TOMADA DE PREÇOS 009/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ABERTURA DA SESSÃO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, AS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

2.3.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

TOMADA DE PREÇOS 009/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, AS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

2.3.3 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até as 09:00 horas do dia 12/12/2023.

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.5 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.6 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.7 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme Anexo III deste Edital;

III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

3.2 Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

3.2.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem tratamento diferenciado pela Lei Complementar 123/06, as mesmas deverão comprovar sua condição de ME ou EPP através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

3.3 Para a comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliário), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

3.4 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:

3.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA:

3.5.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência.

3.5.1.1 O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Para os dois índices (ISG e ILC), o resultado "maior que 1" é indispensável a comprovação da boa situação financeira, sendo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Endividamento Geral (IEG) expressa o grau de comprometimento dos Ativos Totais com o capital de terceiros.

O resultado do índice de endividamento deve ser "Menor ou igual a 0,50" demonstrando que no mínimo metade de seus ativos são financiados com capital próprio, e é obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Total} - \text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior/igual a 1(um) em qualquer dos índices ou superior/igual a 0,50 no Endividamento Geral (EG) deverão comprovar patrimônio líquido de (2 %) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.5.1.2 As empresas desobrigadas a escrituração contábil digital, deverão entregar na seguinte forma:

- a) indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo ou publicação no Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação na sede da Companhia (S/A);
- b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no (BP) e (DRE) (podem ser assinados digitalmente);
- c) Registro das demonstrações contábeis na Junta ou Cartório;

3.5.1.3 As empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão fazer a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo refeitório sistema:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- b) Termo de abertura e encerramento;
- c) Recibo de entrega de Livro Digital (ECD);

3.5.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;

3.5.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3.6 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.1 Certidão de registro no CREA em nome da licitante e certidão de registro no CREA em nome do responsável técnico. Tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta, para fins de assinatura de contrato;

3.6.2 Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância indicadas neste Edital, devidamente comprovado através de Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pela entidade profissional competente ou documentos que comprovem a capacidade técnica de execução através de declarações de pessoa físicas ou jurídicas (Contrato firmado com outra empresa que comprovem a execução dos serviços e ou nota fiscal comprovando a execução dos serviços ou Ordem de Serviços).

1.2	02.03.120	CPOS/CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M ²
3.3.2	17.05.100	CPOS/CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 25 MPa	M ³

3.6.2.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCE-SP);

3.6.3 A licitante deverá declarar o compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do subitem 3.6.2.1;

3.6.3 A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

3.6.4 Os Atestados exigidos no subitem 3.6.2 somente serão aceitos se atendidas às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

3.6.5 Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação OU declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra (Acórdão 1.842/2013 - Plenário);

3.6.5.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a empresa licitante deverá enviar um responsável para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução;

3.6.5.2 A Visita técnica é facultativa e poderá ser agendada e realizada até o dia 11 de dezembro de 2023. A Visita será realizada e acompanhada pelo Sr. Patrick de Paula da Silva Moraes, Departamento de Obras e Serviços Públicos da Seção de Obras Gerais. Os interessados devem agendar com antecedência a data da visita, através do telefone (11) 4598-3000;

3.6.5.3 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3.6.5.4 Relação da equipe técnica permanente que ficará vinculada ao objeto desta licitação para fins de contratação;

3.6.5.5 A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá alegar empecilhos na prestação de serviços.

3.7 Para o cumprimento do disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

3.7.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do Anexo V.

3.8 Demais documentos:

3.8.1 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI.

3.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais na sessão de abertura dos envelopes.

3.10 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

3.11 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

3.11.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição, caso seja vencedora do certame.

IV - PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

4.1.1 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do Anexo I deste Edital, e;

4.1.1 Concordância e aceitabilidade nos termos definidos nos seguintes:

4.1.2.1 Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital;

4.1.2.2 Memorial descritivo, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.2 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

4.2.1 Identificação da empresa licitante.

4.2.2 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

4.3 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

4.4 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

4.5 Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

4.6 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação.

4.7 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

V - DO PROCEDIMENTO

5.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

5.2 Será aberto o ENVELOPE I de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

5.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

5.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

5.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

5.6 Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (ENVELOPE II).

5.7 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do ENVELOPE II - Proposta de Preços.

5.8 Quando da abertura do ENVELOPE II - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

5.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

5.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

5.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos dispostos no item 5.9, de imediato desclassificará aquelas que:

6.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

6.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

6.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.

6.2 A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inc I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

6.2.2 Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

6.2.4 Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

6.2.5 No julgamento das propostas cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

VII - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, juntamente com a contratada e será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Seção de Obras Gerais da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP;

7.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

7.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.

7.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

213 – 08.01.15.452.0028.1.022.449051.01.1100000.

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 472.206,75 (quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos)

7.5 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

7.5.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

7.5.2 A data base adotada será CPOS/CDHU – 08/2023 - SINAPI – 08/2023 - São Paulo.

7.6 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

7.7 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.8 A Administração, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;

7.9 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

VII - DOS PRAZOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias e concluídos no prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

8.2 Fica a contratada obrigada a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificadas.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

X - CONTRATO

10.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente Anexo II do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

10.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

10.2 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei 8.666/93 e multas.

10.4 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

10.5 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

10.7 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja sub empreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.8 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.9 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

10.10 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

10.12 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

10.14 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10.15 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, a empresa deverá refazer no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 10.8.

10.16 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

10.17 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

10.18 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.19 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

10.20 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 Atraso injustificado de execução do serviço;

11.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

11.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

XII - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O Departamento de Obras irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

12.2 A obra será recebida provisoriamente, pelo Departamento de Obras e Serviços do Município, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

12.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pelo Departamento de Obras e Serviços.

12.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

13.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

13.3 Providenciar ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

13.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

13.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

13.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

13.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

13.8 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

13.9 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

13.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

13.11 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

13.12 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.13 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

13.14 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

14.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

14.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

14.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas;

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A administração do Município de Vargem/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

15.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

15.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

15.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

15.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

15.3 Não será permitida a participação de consórcio.

15.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 3.11.1.

15.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

15.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

15.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Obras e Serviços até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

15.9 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

15.10 Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecida a legislação vigente.

15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

XVI - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

16.1 Anexo I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Quantidades; Projeto Básico; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e Especificações dos Serviços;

16.2 Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

16.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação.

16.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

16.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa;

VARGEM/SP, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NATALINO APARECIDO BALDUINO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES; PROJETO BÁSICO PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS, UNITÁRIO E GLOBAL; E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

OBRA: REFORMA PRAÇA GUILHERME JOSÉ OLIVEIRA – CENTRO

PROPR.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEM / SP LOCAL: PRAÇA GUILHERME JOSÉ OLIVEIRA

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos detalhes dos projetos fornecidos pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEM (PMV), doravante denominada Contratante.
- As obras serão fiscalizadas por técnicos pertencentes à Prefeitura do Município de Vargem, que serão doravante denominados como Fiscalização.
- As obras serão conduzidas por pessoal pertencente à empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.
- Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- A PMV exige que a Proponente faça uma visita técnica e o reconhecimento geral dos locais onde se desenvolverão os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades desta obra, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, locais a serem demolidos e medidas de isolamento e proteção.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução das obras e dos serviços contratados, facultando à fiscalização, a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras Contratadas. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependência onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros.
- A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio de laboratório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

- A Contratada obriga-se a retirar da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- A mão de obra a se empregar para a execução da obra será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.
- A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reexecução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.
- APMV, se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume de serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 50%, para mais ou para menos, do valor contratual da obra.
- As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução de obra.
- A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução das obras, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.
- Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros que possa assegurar o progresso satisfatório às obras.
- À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias dentro do canteiro de obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual.
- Excluem-se dos fornecimentos a cargo da Contratada, os materiais, ferramental, equipamentos e mão de obra expressamente referidos nas instruções de concorrência e/ou neste Caderno de Encargos como responsabilidade da PMV.
- A PMV se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.

- A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar á PMV ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMV de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- O prazo estabelecido para a execução da obra e serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada por fatos da administração da PMV, ou de força maior, como tal conceituados no código civil brasileiro.
- Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas plenamente reconhecidos e justificados pela fiscalização da obra.
- A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.
- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução das obras e de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pelo proprietário, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- A PMV não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos próprios canteiros onde deverá executar os serviços.
- A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todos os projetos, especificações, materiais cedidos pela PMV e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMV informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
- O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
- Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.
- A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à fiscalização quando exigidos.

Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:

- Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.
- Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal.
- Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução das obras.
- Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução das obras.
- Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral.
- Água e energia elétrica: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para a execução das obras.
- Segurança e vigilância: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras.
- Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas.
- Todas as alterações que se fizerem necessárias e forem executadas na obra deverão ser cadastradas pela Contratada em cópia digital dos respectivos projetos, constituindo o “como construído” da obra, que deverá ser entregue a PMV no término da mesma, sem lhe trazer nenhum ônus.
- A fiscalização considerará a obra como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei.
- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

necessário, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

A Contratada será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMV, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

- O controle tecnológico dos materiais e serviços relativos à obra contratada, em especial o controle do concreto armado, ficará a cargo de empresa(s) especializada(s), subcontratada(s) pela Contratada, e que deverá(ão) ser previamente aprovada(s) pela Contratante/Fiscalização.

- Todos os itens da planilha orçamentária serão aferidos de acordo com os critérios de medição do Bancos:

- CPOS/CDHU - 08/2023 - São Paulo
- SINAPI – 08/2023 – São Paulo

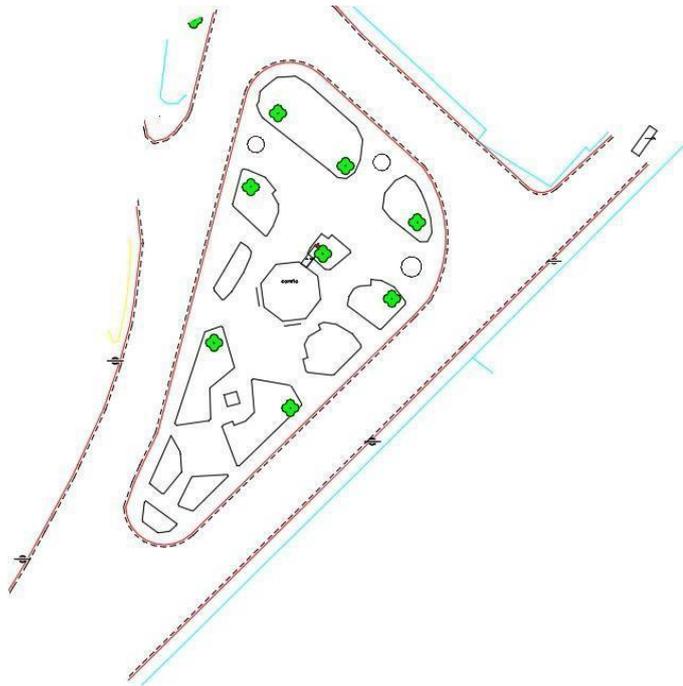


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando à REFORMA PRACA GUILHERME JOSÉ OLIVEIRA, localizado, bairro CENTRO, no Município de VARGEM-SP.



ARTFigura 1- LOCAL DA INTERVENÇÃO

Notas importantes:

Atentar para a execução das instalações durante a execução das diversas etapas, uma vez que a execução das instalações de uma determinada etapa poderá influenciar diretamente as instalações das etapas posteriores e vice-versa. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do CONTRATADO. Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Fiscal da obra.

REFERÊNCIAS

Constituem partes integrantes desta especificação, os seguintes projetos e documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Projeto BASICO Arquitetônico, com suas repetitivas pranchas;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;

Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao Fiscal de Obras do Município de VARGEM-SP, para análise da mesma.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

SERVIÇOS QUE DEVERAM SER EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP

- Deveram ser removida todas as arvores permitidas pelo setor do meio ambiente conforme autorização expedida no dia 30 de março de 2022, nos quais serão implantadas outras espécies de arvores nativas, as mesmas que serão cortadas deverão ser removidas do local, podendo ser plantadas em torno do lago
- Existente no local arvore – PAU BRASIL a mesma deverá ser remanejada com cuidado para outro local destinado em projeto, para que possa ser realizada toda a intervenção.
- Deverá ser demolido o coreto existente, bem como a remoção de todo o entulho e muretas existentes no local, ladrilhos hidráulicos, para que a empresa possa realizar a intervenção e sim dar início aos trabalhos.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser confeccionada placa em lona com impressão digital contendo todos os dados referente a obra, no modelo fornecido pela fiscalização da PMV. Será realizada uma limpeza mecanizada do terreno, raspagem da camada vegetal, destinado ao bota fora.

A contratada deverá fornecer veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, guias para jardim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A CONTRATADA deverá manter disponível na obra cópia dos projetos arquitetônico e complementares, ARTs e RRTs, Alvará e Diário de Obra.

- **ATERRO E COMPACTAÇÃO**

Todo o terreno deverá estar compactado de forma a receber o piso em concreto, o mesmo deverá estar isento de troncos/entulhos/galhos etc.

PAVIMENTOS EM CONCRETO POLIDO/GUIAS/RAMPAS/ACESSIBILIDADE

- **PISOS**

A área praça a ser restaurada deverá ser nivelada de acordo com as cotas indicadas em desenho. O desnível natural do terreno será visto nas áreas de jardim que serão cobertas por gramas e/ou forração conforme projeto.

CONFORME PROJETO, OS PISOS SERÃO EM CONCRETO ARMADO POLIDO ESPESSURA DE 7CM COM TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60 Q-92 COM ESPAÇAMENTO DA MALHA 15X15CM, COM JUNTAS SERRADAS A EM 2,00M EM 2,00M, COM A BASE TOTALMENTE NIVELADA E COMPACTADA DEVERA SER COLOCADO UMA CAMADA DE LONA PLASTICA, ARMADURA NERVURADA Q92 E APOS LANÇAMENTO DO CONCRETO 25MPA E POR FIM O POLIMENTO DA SUPERFICIE.

- **GUIAS JARDIM**

AO LONGO DE TODO O JARDIM DEVERÃO SER INSTALADOS MINI MEIOS-FIOS PRÉ- MOLDADOS DE CONCRETO, PARA A DEFINIÇÃO DO TRAÇADO, OS QUAIS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR A ALTURA DAS GUIAS EXTERNAS DA ROTATORIA, ATENTAR A ESSE DETALHE NA EXECUÇÃO DO PISO E DAS GUIAS.

- **RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**

NOS LOCAIS DEFINIDOS EM PROJETO SERÃO EXECUTADOS PISO COM REQUADRO DE CONCRETO FCK 25,0 MPA, TAMBÉM SERÃO CONFECCIONADAS RAMPAS DE ACESSO AS QUAIS RECEBERÃO LADRILHO HIDRÁULICO TÁTIL ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA, DE ACORDO COM A NBR 9050 (ACESSIBILIDADE).

- **ILUMINAÇÃO**

TODA A ALIMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO A SER IMPLANTADA SERÁ SUBTERRÂNEA UTILIZANDO ELETRODUTOS CORRUGADOS DE PVC DEVIDAMENTE ENVELOPADOS, SERÃO INSTALADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

POSTES DE 6 METROS DE ALTURA COM ESPERA PARA DUAS LUMINÁRIAS EQUIPADAS COM LÂMPADAS LED.

- BANCOS E LIXEIRAS
- BANCOS E LIXEIRA PUBLICA CONFORME DETALHADO EM PROJETO
- PAISAGISMO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Será de responsabilidade da contratada a rega e conservação para pegadas das mudas e substituição das mesmas que não pegarem num prazo de trinta dias.

IPOS DE VEGETAÇÃO UTILIZADAS:



GRAMA ESMERALDA

- Esmeralda em Placas: 40 cm x 62,5 cm

Após a conclusão dos serviços acima especificados, a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser removidos todas as sobras de materiais e/ou entulhos.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICK DE PAULA DA SILVA MORAIS
Data: 18/10/2023 10:52:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrick de Paula da Silva Morais Eng^o Civil
CREA/SP 5.071.134.078



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
CNPJ: 67.160.507/0001-83

Obra
Reforma da Praça Guilherme José de Oliveira

Bancos
SINAPI - 08/2023 - São
Paulo
CPOS/CDHU - 08/2023 -
São Paulo

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					66.614,13	14,11 %
1.1	02.08.050 CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6	172,57	207,08	1.242,48	0,26 %
1.2	02.03.120 CPOS/CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	374	99,70	119,64	44.745,36	9,48 %
1.3	02.10.060 CPOS/CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	1583,57	1,69	2,02	3.198,81	0,68 %
1.4		INSTALAÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO					17.427,48	3,69 %
1.4.1	02.01.021 CPOS/CDHU	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	20	520,98	625,17	12.503,40	2,65 %
1.4.2	02.01.180 CPOS/CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	4	1.025,85	1.231,02	4.924,08	1,04 %
2		REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					9.527,40	2,02 %
2.1	05.07.050 CPOS/CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	30	114,53	137,43	4.122,90	0,87 %
2.2	03.01.240 CPOS/CDHU	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	150	30,03	36,03	5.404,50	1,14 %
3		PISOS E REVESTIMENTOS					196.994,87	41,72 %
3.1		PREPARO DE BASE					11.329,96	2,40 %
3.1.1	07.01.010 CPOS/CDHU	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	110,85	16,58	19,89	2.204,80	0,47 %
3.1.2	05.10.022 CPOS/CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	110,85	14,13	16,95	1.878,90	0,40 %
3.1.3	06.12.020 CPOS/CDHU	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	110,85	54,48	65,37	7.246,26	1,53 %
3.2		PISO EM CONCRETO ARMADO POLIDO					135.056,30	28,60 %
3.2.1	54.01.010 CPOS/CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1011,29	3,77	4,52	4.571,03	0,97 %
3.2.2	11.18.060 CPOS/CDHU	Lona plástica - 150 micron	m²	1140,34	3,80	4,56	5.199,95	1,10 %

RUA GERALDINHO DE OLIVEIRA - CENTRO - VARGEM / SP
(11)4598-3000 / obras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
CNPJ: 67.160.507/0001-83

3.2.3	17.05.100	CPOS/CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	70,79	920,93	1.105,11	78.230,73	16,57 %
3.2.4	10.02.020	CPOS/CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	1496,7	12,84	15,40	23.049,18	4,86 %
3.2.5	11.16.220	CPOS/CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	1011,29	15,90	19,08	19.295,41	4,09 %
3.2.6	11.20.050	CPOS/CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	200	19,63	23,55	4.710,00	1,00 %
3.3			PISO PORCELANATO (60x60)					50.608,61	10,72 %
3.3.1	54.01.010	CPOS/CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	179,27	3,77	4,52	810,30	0,17 %
3.3.2	17.05.100	CPOS/CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	8,96	920,93	1.105,11	9.901,78	2,10 %
3.3.3	18.08.110	CPOS/CDHU	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	179,27	185,46	222,55	39.896,53	8,45 %
4			JARDINAGEM / PAISAGISMO					38.057,78	8,06 %
4.1	94280	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	400	52,23	62,67	25.068,00	5,31 %
4.2	34.02.100	CPOS/CDHU	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	367	17,01	20,41	7.490,47	1,59 %
4.3	34.01.010	CPOS/CDHU	Terra vegetal orgânica comum	m³	18,35	214,58	257,49	4.724,94	1,00 %
4.4	34.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	367	1,76	2,11	774,37	0,16 %
5			MOBILIÁRIO, BANCOS E PERGOLADO					106.141,47	22,48 %
5.1			MOBILIÁRIO URBANO					2.894,34	0,61 %
5.1.1	35.20.050	CPOS/CDHU	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	2	1.205,98	1.447,17	2.894,34	0,61 %
5.2			BANCOS					52.341,88	11,08 %
5.2.1	19.01.022	CPOS/CDHU	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	40,57	475,94	571,12	23.170,33	4,91 %
5.2.2	14.04.220	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	m²	140	89,88	107,85	15.099,00	3,20 %
5.2.3	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	15	79,19	95,02	1.425,30	0,30 %
5.2.4	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	m³	180	6,36	7,63	1.373,40	0,29 %
5.2.5	17.02.120	CPOS/CDHU	Emboço comum	m³	180	20,90	25,08	4.514,40	0,96 %

RUA GERALDINHO DE OLIVEIRA - CENTRO - VARGEM / SP
(11)4598-3000 / obras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
CNPJ: 67.160.507/0001-83

5.2.6	35.04.020 CPOS/CDHU	Banco contínuo em concreto vazado	M	27	208,63	250,35	6.759,45	1,43 %
5.3		PERGOLADO DE MADEIRA					49.799,25	10,55 %
5.3.1	15.20.020 CPOS/CDHU	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m ²	6,7	5.213,44	6.256,12	41.916,00	8,88 %
5.3.2	32.16.030 CPOS/CDHU	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m ²	11,2	62,05	74,46	833,95	0,18 %
5.3.3	12.01.041 CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	14	71,17	85,40	1.195,60	0,25 %
5.3.4	33.05.330 CPOS/CDHU	Verniz em superfície de madeira	m ²	186,9	26,10	31,32	5.853,70	1,24 %
5.4		RAMPA DE ACESSIBILIDADE					1.106,00	0,23 %
5.4.1	30.04.030 CPOS/CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m ²	7	131,67	158,00	1.106,00	0,23 %
6		ILUMINAÇÃO					43.615,10	9,24 %
6.1	41.11.090 CPOS/CDHU	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	UN	80	129,85	155,82	12.465,60	2,84 %
6.2	41.10.400 CPOS/CDHU	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	16	686,35	823,62	13.177,92	2,79 %
6.3	41.11.712 CPOS/CDHU	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	UN	40	149,32	179,18	7.167,20	1,52 %
6.4	40.11.010 CPOS/CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	16	81,61	97,93	1.566,88	0,33 %
6.5	42.05.200 CPOS/CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3	206,15	247,38	742,14	0,16 %
6.6	42.05.630 CPOS/CDHU	Conector tipo 'X' para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm ²	UN	3	119,27	143,12	429,36	0,09 %
6.7	38.13.010 CPOS/CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	300	8,14	9,76	2.928,00	0,62 %
6.8	39.21.040 CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	600	5,31	6,37	3.822,00	0,81 %
6.9	39.21.030 CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200	4,03	4,83	966,00	0,20 %
6.10	39.21.020 CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100	2,92	3,50	350,00	0,07 %
7		LIMPEZA DA OBRA					11.256,00	2,38 %
7.1	55.01.030 CPOS/CDHU	Limpeza complementar com hidrojateamento	m ²	1200	7,82	9,38	11.256,00	2,38 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

393.547,95
78.658,80
472.206,75


Patrick de Paula da Silva Morais
Engenheiro Civil
CREA-SP 5.071.134.078
Departamento de Obras

RUA GERALDINHO DE OLIVEIRA - CENTRO - VARGEM / SP
(11)4598-3000 / obras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

OBRA: Reforma da Praça Guilherme José de Oliveira

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA BASE:
agosto-23

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 dias		PERÍODO: 0 dias		PERÍODO: 0 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 0/90 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 0 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 0 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	6,00						6,00
	RS		66.614,13						66.614,13
2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	m2	30,00						30,00
	RS		9.527,40						9.527,40
3	PISOS E REVESTIMENTOS	m2	1.011,29						1.011,29
	RS		196.994,87						196.994,87
3	JARDINAGEM/PAISAGISMO	m2	367,00						367,00
	RS		38.057,78						38.057,78
3	MOBILIÁRIO, BANCOS E PERGOLADO	m3	6,70						6,70
	RS		106.141,47						106.141,47
3	ILUMINAÇÃO	unid	16,00						16,00
	RS		43.615,10						43.615,10
4	LIMPEZA DE OBRA	m2	1.200,00						1.200,00
	RS		11.256,00						11.256,00
RECURSOS ESTADUAIS			400.000,00						400.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			72.206,75						72.206,75
TOTAL			472.206,75						472.206,75

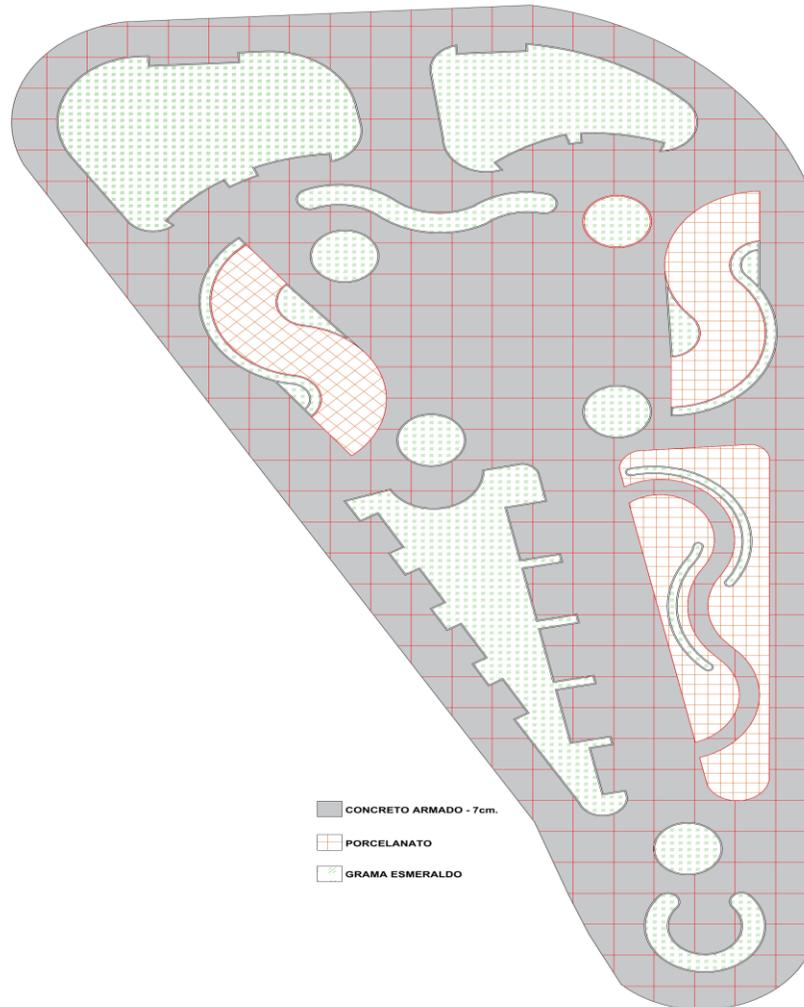
Patrick de Paula da Silva Moraes

Eng Civil - CREA-SP 5.071.134/078



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

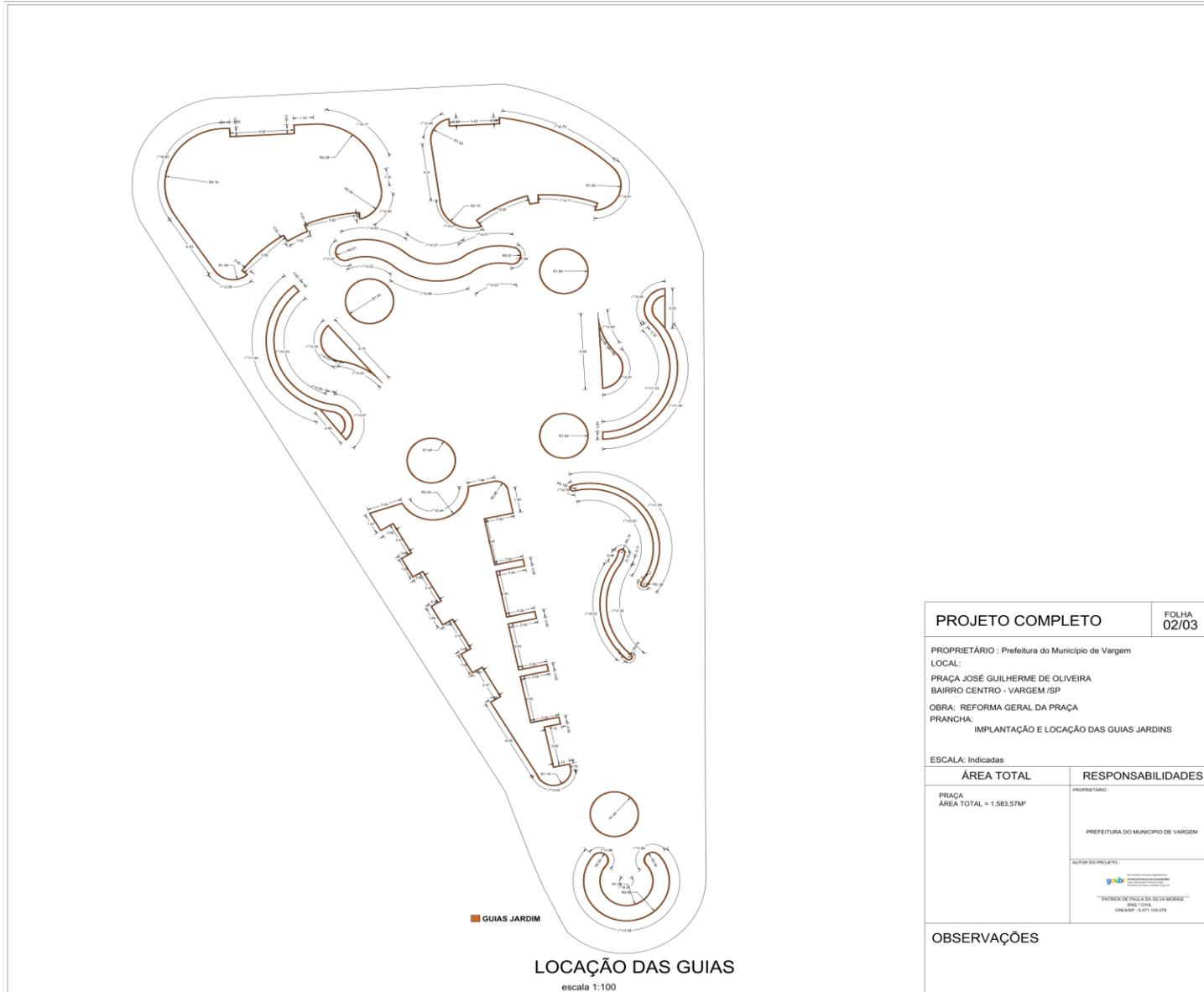


PROJETO COMPLETO	FOLHA 01/03
PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Vargem LOCAL: PRAÇA JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA BAIRRO CENTRO - VARGEM /SP OBRA: REFORMA GERAL DA PRAÇA PRANCHA: PROJETO COMPLETO - DETALHES CONSTRUTIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO	
ESCALA: Indicadas	
ÁREA TOTAL	RESPONSABILIDADES
PRAÇA ÁREA TOTAL = 1.583,57M ²	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM AUTOR DO PROJETO:  G&V ENGENHARIA E ARQUITETURA PATRICK DE PAULA DA SILVA MORAES RUA 1254, CRAVOPÓLIS - 02071-134/SP
OBSERVAÇÕES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



PROJETO COMPLETO FOLHA 02/03

PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Vargem
LOCAL:
PRAÇA JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA
BAIRRO CENTRO - VARGEM /SP
OBRA: REFORMA GERAL DA PRAÇA
PRANCHA:
IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DAS GUIAS JARDINS

ESCALA: Indicadas

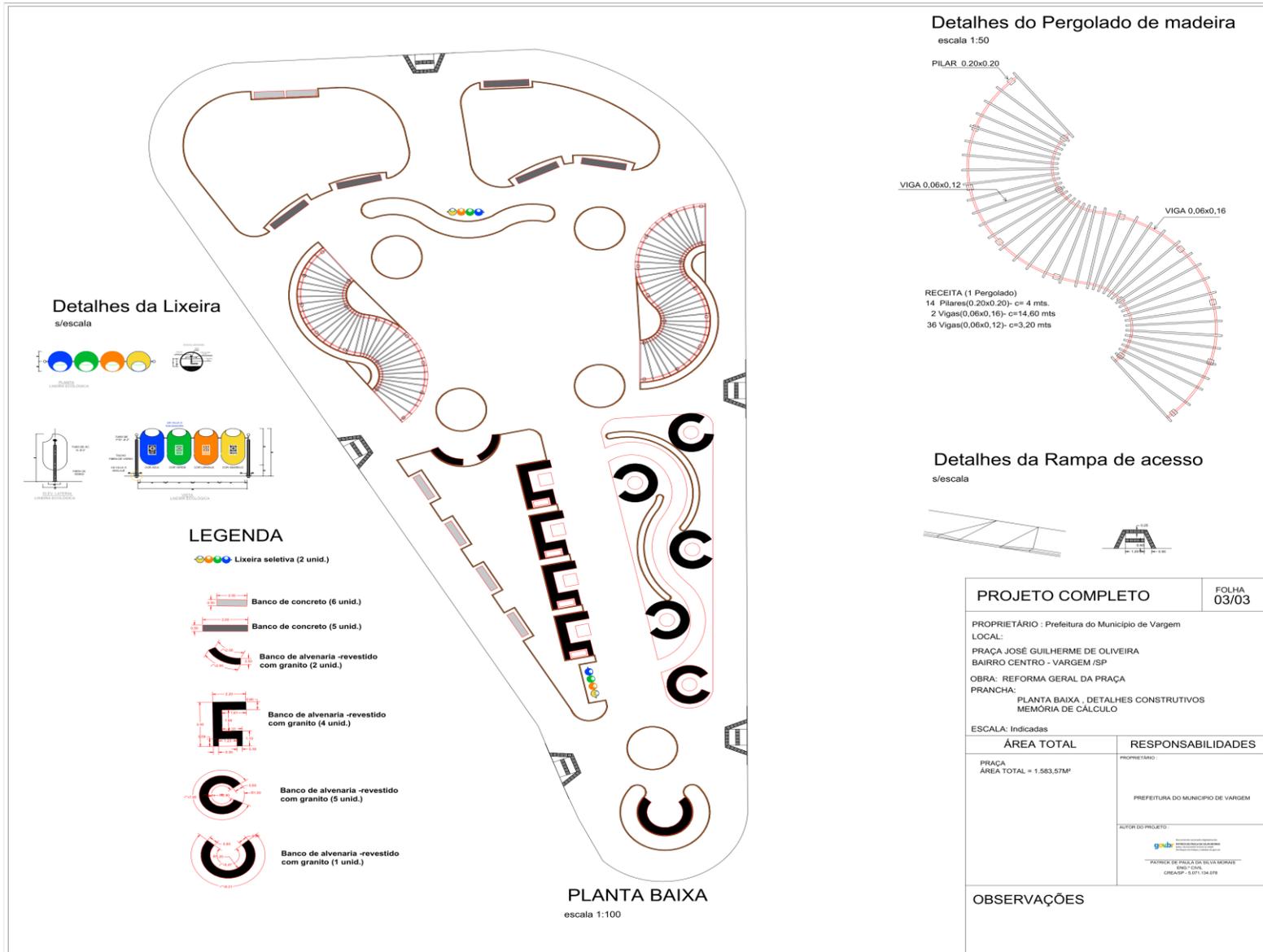
ÁREA TOTAL	RESPONSABILIDADES
PRAÇA ÁREA TOTAL = 1.583,57M ²	PROJETO: 1460 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM AUTOR DO PROJETO: "PAISAGISTA DE PRAÇA DA SILVA MORAES" ENR. CIVIL CREA/SP - 4.871.124-0/25

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1096/2023	EDITAL	089/2023
TOMADA DE PREÇO	009/2023	CONTRATO	/2023

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Vargem/SP e do outro como Contratada a Empresa [REDACTED], em conformidade com as cláusulas abaixo e a Tomada de Preço 009/2023.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: 297.749.628-93, residente e domiciliado em Vargem/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa [REDACTED], com sede à [REDACTED], portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada por [REDACTED].

1.3 A presente contratação decorre do Processo Administrativo 1096/2023, Tomada de Preços 009/2023, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

1.4 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº 009/2023 constante do processo nº 1096/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Praça Central Guilherme José de Oliveira.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre seqüência de serviços a serem executados.

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação do Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS IV – PRAZO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias e concluídos no prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.2 O presente Contrato será regido pelo regime de "empreitada por preço global". O valor global estimado do Contrato é de R\$ 472.206,75 (quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

4.3 O preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

4.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

213 – 08.01.15.452.0028.1.022.449051.01.1100000.

4.5 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

4.5.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

4.5.2 A data base adotada será CPOS/CDHU – 08/2023 – São Paulo SINAPI – 08/2023 – São Paulo.

4.6 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

4.7 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

5.2 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.3 Providenciar ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços;

5.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP;

5.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;

5.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP;

5.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

5.8 Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

5.9 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

5.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP;

5.11 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas;

5.12 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

5.13 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

5.14 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das demais decorrentes do Contrato:

6.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

6.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

6.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas a este Edital.

7.2 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

7.3 Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.4 Pela execução dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

7.4.1 Em caso de compra de produtos, o prazo será contado a partir da entrega.

7.4.2 Em caso de serviços, o prazo será contado a partir da data em que o responsável assinou e atestou a prestação do serviço.

7.5 Os prestadores de serviço devem se atentar para os casos de retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

7.6 Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de Vargem.

7.7 Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

anexa à Nota Fiscal.

7.8 O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Departamento de Obras e Serviços irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

8.2 A obra será recebida provisoriamente, pelo Departamento de Obras e Serviços do Município, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pelo Departamento de Obras e Serviços.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

10.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

10.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

10.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

11.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

11.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

11.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 11.1.1.

11.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

11.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

11.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

11.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

11.2 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja sub empreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, sem prejuízo do disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

12.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

XIII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital 089/2023, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, XX DE XXXXX DE 2023.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Leodécio Alves de Lima
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA CENTRAL GUILHERME JOSÉ DE OLIVEIRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Acusação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1096/2023
EDITAL 089/2023
TOMADA DE PREÇO 009/2023

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) [REDACTED], portador (a) da carteira de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico à Tomada de Preço 009/2023 referente ao Processo Administrativo 1096/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa [REDACTED], bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa

Assinatura do representante legal

Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1096/2023
EDITAL 089/2023
TOMADA DE PREÇO 009/2023

A empresa [REDACTED], portadora do CNPJ [REDACTED], através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1096/2023
EDITAL 089/2023
TOMADA DE PREÇO 009/2023

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital 089/2023 e Tomada de Preço 009/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

- OBS.:
- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
 - Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1096/2023

EDITAL 089/2023

TOMADA DE PREÇO 009/2023

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)